ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2023 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** MÉDICOS PARA **EXECUÇÃO** DE **PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS** EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1. **ATENDIMENTO SECRETARIA** MUNICIPAL **SAÚDE BANDEIRANTES-PR**

1- PREÂMBULO

RANDEIRANTES

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.599 de 22 de dezembro de 2022 com vigência para o exercício de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS MÉDICOS PRESTAÇÃO **SERVIÇOS** PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1. 2 E 3) DE SAÚDE **PARA** ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL BANDEIRANTES-PR, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2 – OBJETO:

- 2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais (Jurídicas), qualificadas tecnicamente, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 O valor a ser pago por consulta está devidamente regulamentado no Decreto nº 3.448/2022 de 22 de agosto de 2022, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTALDE PROCEDIMEN TOS MENSAIS TOTAIS	VALOR POR PROCEDIM ENTOS	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	QUANT. TOTALDE PROCEDIMENTOS ANUAIS
01	PROCEDIMENTOS DE ANESTESIOLOGIA DE PORTES 1, 2 E 3	35	R\$ 403,10	14.108,50	420
			TOTAL		

2.3 – Fica estabelecido que a quantidade de consultas na coluna QTDE/MES acima é o máximo admissível a cada mês.

ESTADO DO PARANÁ

2.4 - Fica designada inicialmente a data de 07 de maio de 2023, às 08h30min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

RANDEIRANTES

- 3.1 Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais indicados no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
- 3.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.3 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei).

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, à partir da publicação do presente aviso no Diário do Município de Bandeirantes-PR, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União.
- 4.2 Serão considerados credenciados os profissionais (Pessoas Jurídicas) que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.
- 4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná. Devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: _			
ENDEREÇO:			

CNPJ/CPF:		
TELEFONE PARA CONTATO:		

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

BANDEIRANTES

- 6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS **POR PESSOA JURÍDICA**:
- a) Proposta para credenciamento, conforme modelo conforme modelo constante no Anexo I PARA PESSOA JURÍDICA;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente ou Certidão Narrativa caso o proponente não possua cadastro na Receita Estadual:
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade LTda) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil) ou Certificado de Microempresário Individual (MEI);
- k) Relação atualizada contendo nome, e número de inscrição no CRM dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Cópia de Diploma de Médico devidamente registrado no CRM bem como Certificado de Formação nas especialidades a serem atendidas;

ESTADO DO PARANÁ

- m) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos) da pessoa jurídica e dos profissionais constantes da relação mencionado na letra "k";
- n) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97);
- o) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III.
- p) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV.
- q) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V e
- r) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

- 7.1 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 7.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

8 - DO VALOR

RANDEIRANTES

8.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no item 2.3 do mesmo, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 – O valor indicado no item 8.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificado, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento
- 10.3 Poderá o credenciado solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 10.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

BANDEIRANTES

- 11.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:
- 11.1 Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.
- 12.3 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.
- 13.2 O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14 – ANEXOS

- a) Anexo I Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- d) Anexo IV Declaração de cumprimento do contido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V Informação de nº de Conta Corrente, e
- f) Anexo VI Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

RANDEIRANTES

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I (Modelo – <mark>Para Pessoas Jurídicas</mark>)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023-PMB

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE

ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTOS

PARA EXECUÇÃO DE

Ao Município de Bandeirantes.

MÉDICOS

SERVICOS

RANDEIRANTES

(CNPJ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

ANDEIRANTES

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Clínica Geral para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE **MÉDICOS EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA** DE **PROCEDIMENTOS** EM ANESTESIOLOGIA (PORTES **ESPECIALIZADOS** 1. 2 E **PARA** ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

, em	de	ne /	2023.

(CNPJ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) À SAÚDE **PARA** ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

RANDEIRANTES

	Data:	//	·
(CNPJ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA	PJ)		

(Modelo – Para Pessoa Jurídica)

ANDEIRANTES

Objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

O signatário da presente, o senhor <u>(inserir o nome completo)</u>, representante legalmente constituído da proponente <u>(inserir o nome da proponente)</u> declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR	,, de	de 2.023.
	(CNPJ	
AS	SINATURA DO RESPO	NSÁVEL DA PJ)

ANEXO V (Modelo)

BANDEIRANTES

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ/CPF:FONE/FAX:(0xx)
DECLARAÇÃO
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de De 2023
((CNPI

((CNPJ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PJ)

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. __/2023 - PMB

BANDEIRANTES

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES e
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo assinados, doravante designados CONTRATANTE de um lado e, de outro, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de
Serviços decorrência do processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº/2023 - PMB -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir
expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO
DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA
(PORTES 1, 2 E 3) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BANDEIRANTES-PR, que o(a) CONTRATADO(A) se declara em condições de prestar, em
estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº/2023 - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023, a saber:
<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato,

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

 N^{o} __/2023 – PMB e anexos.

devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

BANDEIRANTES

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços nas unidades de atendimento de saúde do município conforme quadro acima e determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O(a) CONTI	RATAD	$\mathbf{O}(\mathbf{A})$ se obriga a prestar	os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado
de	até	R\$	
).	

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

ESTADO DO PARANÁ

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Nenhum pagamento isentará o(a) <u>CONTRATAD(O)A</u> das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviços, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

RANDEIRANTES

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (treze) meses à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguinte sanções:

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) <u>CONTRATADO(A)</u> por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

- c) Se o(a) **CONTRATADO**(A), sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

RANDEIRANTES

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – O CONTRATADO(A), indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O(a) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO** Nº __/2023 - **PMB são** partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pelo(a) **CONTRATADO(A)**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

BANDEIRANTES

Bandeirantes-PR, de	de	
CONTRATANTE		CONTRATADA
	Tostomunhos	

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº ___/2023 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº __/2023 - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023-PMB

ONTRATANTE	: Município de	e Bandeirantes, Estado do Paraná	
NTRATADA: _			
RÍDICAS PA ROCEDIMENT	ARA PREST FOS ESPEC DIMENTO	NTO DESTINADO À CONTI 'AÇÃO DE SERVIÇOS MÉDIC 'IALIZADOS EM ANESTESIO À SECRETARIA MUNIC'	OS PARA EXECUÇÃO LOGIA (PORTES 1, 2 1
OTAÇÃO:			
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	367/494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	364/000	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	_	azo para a prestação dos serviços será o o de vigência do contrato será de 12 (d	
	Band	deirantes-PR, de o	le
	CONTR	ATANTE CONTR.	ATADA